

PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA LIMOEIRO DO AJURU - PA**, que no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação do **CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIO SEDE DA COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU** a serem promovidos ou a que venham a ter participação da Prefeitura Municipal e Secretarias.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, onde versa:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação decorre da necessidade da Contratação da Empresa **CARTÓRIO DIAS**. Atendendo os preceitos do caput do art. 25 da lei 8.666/93. 93.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais como por exemplo, a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município, assim como outros serviços necessários a esta administração. A Contratação dos serviços se faz necessária para que Prefeitura e suas Secretarias, venham atender aos casos em que são indispensáveis à validação de documentos e assinaturas por meio de cartórios, levando-se em consideração que esses serviços deverão atender as pessoas jurídicas (Sede, sua Unidades Anexas e Hospitais) e as pessoas físicas (representantes legais desta Administração).

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor do **CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIO SEDE DA COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU** por ser o único que oferece serviços cartorário no município, demonstrando a inviabilidade de competição. Sendo legalizada na prestação de serviços solicitados.

Desta forma, nos termos do caput do Art. 25, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor global da aquisição será de R\$ 31.744,50 (Trinta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais), em favor de que se configura como ÚNICO prestador acerca deste serviço, sendo que estes preços ora apresentados estão de acordo com a Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro, conforme a publicação no Diário da Justiça da Edição nº 6340/2018, 08 de Janeiro de 2018, além disso, é permitido às serventias extrajudiciais cobrar dos usuários o ressarcimento dos valores pagos pelos selos de segurança que validam os atos praticados, seja para particulares seja para entes públicos. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração.

O preço fixado pelo Serviço foi baseado na Tabela de Emolumento dos Serviços Notariais e de Registro - 2018:

Discriminação do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR LAUDA A ACRESCER	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUINDO ATOS DO PROCESSO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO.	LAUDAS	30	R\$ 213,10	R\$ 42,60	R\$ 6.393,00
02	AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.	UNIDADE	30	R\$ 106,60	R\$ 21,40	R\$ 3.198,00
03	CERTIDÕES INCLUINDO AS BUSCAS.	UNIDADE	50	R\$ 196,50	-	R\$ 9.825,00
04	CANCELAMENTO INCLUINDO BUSCAS/ CERTIDÃO PELO CANCELAMENTO.	UNIDADE	20	R\$ 252,80	-	R\$ 5.056,00

05	AUTENTICAÇÕES DE LIVRO CONTÁBEIS OBRIGATÓRIOS PARA SOCIEDADES CIVIS.	UNIDADE	25	R\$ 127,70	-	R\$ 3.192,50
	RECONHECIMENTOS DE FIRMA.	UNIDADE	300	R\$ 5,10	-	R\$ 1.530,00
	AUTENTICAÇÃO.	UNIDADE	500	R\$ 5,10	-	R\$ 2.550,00
TOTAL						R\$ 31.744,50

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

- 12.122.0006.2.028 – Manut.da Secretaria Municipal de Educação.
- 04.122.0004.2.012 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração.
- 10.122.0005.2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
- 08.122.0004.2.025– Manut da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do **Município de LIMOEIRO DO AJURU/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no caput do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa como contratada.

Limoeiro do Ajuru (PA), 03 de Setembro de 2018.

Sávio Alex V. Pismel
Sávio Alex Vieira Pismel.
Presidente

Franciléia Marques Pantoja
Franciléia Marques Pantoja.
Membro Suplente

Geovane Pinheiro Moraes
Geovane Pinheiro Moraes.
Membro